

EDITAL PROPESP 04- 2024 – SELEÇÃO INTERNA PARA MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA - CEP/IFSul 2024

CADASTRO E SELEÇÃO DE CANDIDATAS/OS A MEMBRAS/OS DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO IFSUL – CEP/IFSUL

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), no uso das suas atribuições legais, torna público o processo para cadastro e seleção de candidatas/os a membras/os do **Comitê de Ética em Pesquisa** do IFSul – **CEP**/IFSul.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) será formado por pesquisadoras/es e reconhecido pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP). O CEP será uma instância interdisciplinar e independente, dotado de munus publicum (do latim, dever público), de caráter consultivo, educativo e deliberativo sobre os projetos, instituído com a finalidade de zelar pela ética, pela integridade e pela dignidade de seres humanos envolvidos em protocolos de pesquisa, observadas a política, as diretrizes e as normas para a pesquisa no IFSul, as Resoluções 466/2012 (Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos) e 510/2016 (Normas aplicáveis à pesquisas em Ciências Humanas e Sociais), do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde (CNS/MS) e suas complementares e as demais resoluções emanadas do CNS relativas à Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos.

O CEP/IFSul terá a finalidade de defender os interesses das/os participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade, garantindo sua proteção, e contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos, observadas a política, as diretrizes e as normas para a pesquisa no IFSul.

Compete ao CEP/IFSul pronunciar-se sobre os aspectos éticos das pesquisas envolvendo seres humanos e dados deles oriundos, sejam elas realizadas no IFSul ou nas demais Instituições de pesquisa que submeterem seus projetos via Plataforma Brasil.

O objetivo da presente chamada é a seleção e o cadastro de servidoras/es do IFSul para compor o colegiado do CEP/IFSul.



O CEP/IFSul atenderá a Resolução CNS nº 706/2023, que determina:

- a) que o Comitê tenha caráter multidisciplinar;
- b) não ter mais da metade das/os membras/os pertencentes à mesma categoria profissional;
- c) observar o equilíbrio de gênero; e,
- d) composição mínima de 9 (nove) membras/os, das/os quais pelo menos 50% deverão comprovar ter experiência em pesquisa. Constitui-se comprovação de experiência em pesquisa a participação ativa em pesquisas científicas em seres humanos, nos últimos 3 (três) anos, constantes do currículo, atualizado na Plataforma Lattes.

A participação das/os membras/os é **voluntária**, **autônoma e independente** no exercício de sua função (CNS Norma operacional 001/2013).

As/Os membras/os do CEP/IFSul não são remuneradas/os no desempenho desta tarefa, sendo recomendável, porém, que sejam dispensadas/os das suas atividades no IFSul nos horários de trabalho do Comitê, conforme consta no Regimento Interno do CEP/IFSul.

As/Os membras/os do CEP/IFSul têm total independência de ação no exercício de suas funções no Comitê, mantendo, sob caráter confidencial, as informações às quais têm acesso.

O mandato das/os membras/os do CEP/IFSul será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução a critério do CEP/IFSul, conforme Regimento Interno, mantendo a experiência já acumulada e oxigenando o grupo.

2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Para esta chamada poderão se inscrever as/os servidoras/es efetivas/os ativas/os ou aposentadas/os do IFSul, com curso superior completo, representantes das diversas áreas do conhecimento, e que tenham disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das seguintes atividades, referente à ética de projetos de pesquisa com seres humanos:

- análise dos projetos, elaboração e emissão de pareceres;
- participação nas reuniões ordinárias que ocorrem uma vez ao mês, que poderão ser realizadas de forma remota ou presencial;



- participação nas reuniões extraordinárias convocadas pela coordenação do CEP/IFSul;
- participação nas capacitações oferecidas e obrigatórias pelo CEP/IFSul e pela CONEP.

3. DAS VAGAS DESTE EDITAL

Serão selecionadas/os 8 (oito) servidoras/es do IFSul para atuar como membras/os do CEP do IFSul.

4. DA INSCRIÇÃO

A inscrição ocorrerá exclusivamente pelo Sistema Unificado de Administração Pública(SUAP - módulo pesquisa): https://suap.IFSul.edu.br/pesquisa/editais abertos/

4.1. As/Os candidatas/os devem atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

- a) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo A);
- c) Tabela de Pontuação preenchida (Anexo B);
- d) Declaração da Direção Geral da unidade de exercício da/o servidora/r, autorizando sua participação no CEP/IFSul dando ciência de que este deverá destinar 4 (quatro) horas de sua carga horária semanal de trabalho para desempenhar suas funções enquanto membra/o do CEP/IFSul (Anexo C);
- e) A/O candidata/o, com seu *login* e senha, deve obrigatoriamente submeter a candidatura via SUAP módulo pesquisa;
- f) A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. PRÉ-AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão homologadas e divulgadas no site do IFSul, conforme o cronograma (item 9 deste edital). Nesta etapa, serão avaliados o envio correto da documentação e o atendimento aos requisitos do Edital. A conferência dos documentos será realizada pela Comissão do CEP, instituída pela Portaria nº



902/2023. Somente os projetos aprovados nesta etapa serão homologados.

Após a homologação da inscrição caberá prazo para recursos submetidos pelo SUAP - módulo Pesquisa, conforme cronograma (item 9 deste edital). A homologação das etapas das inscrições será realizada pela PROPESP e divulgada no site do IFSul.

A seleção de membras/os para a composição do CEP se dará em consonância com as recomendações da Resolução nº 706/2023, que busca equilíbrio de categoria profissional e gênero, bem como a representação de PCDs e diversidade de cor/raça.

A seleção de membras/os será feita levando em consideração, primeiramente, os critérios elencados pela referida Resolução, Capítulo IV, em relação à experiência em pesquisa envolvendo seres humanos nos últimos 03 anos, proporção de membras/os na mesma categoria profissional e equilíbrio de gênero.

Havendo, ainda, necessidade de desempate, serão considerados como critérios, nesta ordem:

- a) Tempo de participação em Comitês de Ética em Pesquisa;
- b) Quantitativo de projetos de pesquisa coordenados;
- c) Tempo de efetivo exercício no serviço público federal.

As/Os componentes do CEP/IFSul serão nomeadas/os por meio de Portaria.

As/Os demais classificadas/os comporão cadastro de reserva e poderão ser chamadas/os a atuar no CEP/IFSul a qualquer tempo, por solicitação formal da Instituição.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas será realizada por intermédio de análises dos itens apresentados no Anexo B no SUAP - módulo pesquisa.

Será utilizado peso de 100% para o mérito do currículo normalizado da/o proponente com maior pontuação .

O cálculo da pontuação do currículo da/o candidata/o será realizado automaticamente pelo SUAP - módulo pesquisa com base nos dados do currículo Lattes, considerando os últimos **3 (três) anos de produção acadêmica**.

Além da atualização na plataforma Lattes, é necessário que a/o servidora/r



atualize no SUAP seu currículo (perfil da/o usuária/o/outras opções/currículo Lattes).

A Declaração de licença maternidade ou adotante permite que os currículos das pesquisadoras proponentes some um percentual de 20% a mais – na pontuação da avaliação – da produção científica da licença (anexo D).

A pontuação do currículo apresentada pelo SUAP - módulo pesquisa não representa a pontuação final, pois este número deve ser normalizado a partir da comparação dos valores de todas as notas das/os pesquisadoras/es que participaram deste edital. Na normalização será considerado 100,0 pontos a maior nota obtida na pontuação do currículo das/os proponentes; as demais notas serão calculadas proporcionalmente.

A importação dos dados do Lattes para o SUAP - módulo pesquisa será realizada com base nos currículos publicados até o fim do período de submissão das propostas. Caso um currículo seja atualizado com data posterior não caberá possibilidade de recurso ao resultado parcial quanto à pontuação do currículo da/o candidata/o.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os resultados da avaliação serão disponibilizados para visualização (vista) pela/o proponente no SUAP - módulo pesquisa na aba "Dados da seleção - ficha de avaliação".

É facultada a apresentação de recurso ao resultado do julgamento das propostas, respeitado o prazo estipulado no cronograma (item 9 deste edital).

O recurso deverá ser encaminhado **exclusivamente** pelo sistema SUAP, obedecendo estritamente ao prazo estabelecido no cronograma do Edital para tal finalidade.

O recurso encaminhado dirá respeito apenas à avaliação da pontuação da/o requerente, não sendo possível o questionamento das notas das/os demais participantes do certame. Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final da classificação.

8. DOS RESULTADOS

O resultado preliminar da seleção com a respectiva pontuação e a homologação do resultado final serão disponibilizados na página do IFSUL, de



acordo com o cronograma: https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=2133.

9. CRONOGRAMA

O presente edital obedecerá às etapas e prazos apresentados no Quadro 1. **Quadro 1.** Cronograma das atividades para composição do CEP/IFSul.

Atividade	Data	Local
Publicação do Edital	27/03/2024	Site do IFSul
Prazo para impugnação do Edital	28/03/2024	via SUAP
Período de inscrições	27/03/2024 a	SUAP- Módulo
	22/04/2024	Pesquisa
Homologação parcial das inscrições	24/04/2024	Site do IFSul
Período de Recurso da	até 23:59 de	SUAP- Módulo
homologação parcial	25/04/2024	Pesquisa
Homologação Final das inscrições	26/04/2024	Site do IFSul
Resultado Preliminar da seleção	até 03/05/2024	Site do IFSul
Período de Recursos dos resultados	até 23:59 de	SUAP- Módulo
	06/05/2024	Pesquisa
Publicação do Resultado Final	08/05/2024	Site do IFSul

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, sendo excluída/o aquela/e que preenchê-las de forma incompleta e incorreta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

A seleção e cadastro não garantem à/ao candidata/o o direito subjetivo a compor o colegiado do CEP/IFSul, uma vez que fará parte de uma lista de indicação.

Caso o conjunto de candidatas/os inscritas/os não atenda, no todo, aos requisitos determinados pela Resolução CNS nº 706/2023, as vagas poderão ser preenchidas por convite Institucional.



Os casos omissos serão analisados pelo Comitê estabelecido pela Portaria CONSUP 902/2023 em conjunto com a PROPESP/IFSul, observadas as leis e regulamentos em vigor.

Fazem parte desta chamada os seguintes anexos: Ficha de Inscrição (Anexo A), Tabela de Pontuação (Anexo B), Declaração da Direção Geral (Anexo C) e Declaração de licença maternidade ou adotante (Anexo D).

Pelotas, 27 de março de 2024.

Vinicius Martins

Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação